**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

**O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, ESTADO DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCELO SPAUTZ** em conjunto ao **HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO,** CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, sediado à Rua Valdir Ortigari, Bairro Centro, em Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior, Sr. **LEONIRO DA SILVA PAHL** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação compartilhada, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** | **Das 08:00 do dia 15/09/2025**<br>**Até as 08:50 horas do dia 01/10/2025** |
| **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** | **Das 09:01 às 09:30 horas do dia 01/10/2025** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **Às 09:31 horas do dia 01/10/2025** |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO** | **às 23:59 h do dia 26/09/2025** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO** | Horário de Brasília - DF |
| **PLATAFORMA ELETRÔNICA** | www.portaldecompraspublicas.com.br<br>"Acesso Identificado" |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | MENOR PREÇO POR LOTE |

O Edital de licitação está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Lebon Régis (https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

**Pregoeira: Bruna Alves de Oliveira**, matrícula nº 264401, acompanhada da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 42/2025, sendo pelo endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, INSUMOS DA COPA E LAVAGEM DAS FACHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS/SC E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO,** conforme descrição e quantitativos a seguir:

**LOTE 01**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.<br>Área Construída: 258,00 m².<br>Calçadas: 190,32 m².<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 02 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA NÚCLEO RIO DOCE**.<br>Área Construída: 870,33 m²<br>Calçadas: 175 m² - limpeza diária.<br>Número de banheiros 07<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 570 M².<br>Limpeza Duas vezes por mês.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 03 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMEIROS PASSOS:**<br>Área Construída: 265,05 m<br>Calçadas: 33 m²<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 04 | **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES**.<br>Área construída 82.500 M².<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída 600 M².<br>Limpeza duas vezes ao mês. | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | | | | |
| 05 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL COMECINHO DE VIDA**.<br>Área Construída: 382,83 m²<br>Calçadas: 80m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 06 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA SANTA CATARINA**<br>Área Construída: 678,00 m².<br>Calçadas: 58,20 m².<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 743,42 m²<br>Limpeza duas vezes ao mês<br>Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |
| 07 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL WALMOR CARLIN DO PRADO**<br>Área Construída: 1.118,48 m².<br>Calçadas: 444 m².<br>Número de banheiros 25<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 08 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA LINHA VITÓRIA**<br>Área Construída: 414 m²<br>Calçadas: 114,00 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 570 M²<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 09 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA RIO DO MEIO**<br>Área Construída: 217,75 m²<br>Calçadas: 41,60 m².<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área Construída: 800 M²<br>Limpeza duas vezes ao mês. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | | | | |
| 10 | **ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**<br>Área Construída: 1.670 m²<br>Calçada: 44 m²<br>Número de banheiros 16<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída 400 M ²<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 11 | **SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR.**<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 12 | **CENTRO CULTURAL.**<br>Área construída 344,85 M²<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza 2 vezes por semana.<br>Demanda de 04 profissionais cada um com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.745,20 | R$ 44.942,40 |
| 13 | **PRAÇA CENTRAL E PRAÇA DO COLONO**<br>Área construída 3.957,55 M²<br>Limpeza e Conservação diária. (Retirada de lixo, varrer e preservação e manutenção de canteiros, arborização, grama sintética e limpeza de calçadas.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 1.140.413,40** | |

**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **GINÁSIO DE ESPORTES (OBRA EM CONSTRUÇÃO).**<br>Limpeza e conservação do hall de entrada e banheiros masculino e feminino, bar/cozinha, deposito e escadas (pavimento térreo)<br>Área construída 220,00 m² | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |
| 15 | **MESANINO, SALAS DE TROFÉUS, SALA DE ADMINISTRAÇÃO E COPA REFERENTES AO 1º PAVIMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES (OBRA EM CONSTRUÇÃO):**<br>Área construída de 220.00 M²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 16 | **GINÁSIO DE ESPORTES, VESTIÁRIOS E BANHEIROS**<br>Área construída: 1.393.28 m²<br>Limpeza esporádica, a ser realizada imediatamente após a realização de grandes eventos no local.<br>Demanda de 04 profissionais cada um com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.745,20 | R$ 44.942,40 |
| 17 | **ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE NOVA VIDA**<br>Área construída 933,71 M ²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza 01 veze por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 936,30 | R$ 11.235,60 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 224.712,00** | |

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>Área Construída: 210,35m<br>Calçadas: 207,70 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | **SEDE DO CRAS:**<br>Área Construída: 169,06 m<br>Calçadas: 207,70<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 20 | **SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**<br>Área construída: 100,45 m²<br>Calçada: 21,47 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 168.534,00** | |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO, AMBIENTE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE, e SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**:<br>Área Construída: 77,54 m<br>Calçadas: 4,92 m²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza duas vezes por semana.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 16 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 1.872,60 | R$ 23.471,20 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 22.471,20** | |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**<br>Área Construída: 40 m²<br>Limpeza 3 vezes por semana<br>Número de banheiros 02<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.808,90 | R$ 33.706,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | **CAPELA MORTUÁRIA**<br>Área Construída: 87,25 m²<br>Calçada: 20,10 m²<br>Limpeza 3 vezes por semana<br>Número de banheiros 02<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.808,90 | R$ 33.706,80 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 67.413,60** | |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL**<br>Área Construída: 387,50 m²<br>Calçadas: 265,60 m²<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Serviços de COPA diariamente<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56,178,00 |
| 25 | **SALA PROCOM**<br>Área Construída: 45 m²<br>Número de banheiros 01<br>Limpeza 2 vezes por semana.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 08 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 936,30 | R$ 11.235,60 |
| 26 | **RODOVIÁRIA**:<br>Área Construída: 664 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| 27 | **SALA CONSELHO TUTELAR**<br>Área construída 139,56 m²<br>Calçada 60,00 m².<br>Número de banheiros 01<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 123.591,60** | |

**CONVÊNIO POLICIA MILITAR/CIVIL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **DELEGACIA DA POLICIA CIVIL**<br>Área construída 424 m²<br>Calçada 53 m² | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| 29 | **POLICIA MILITAR**<br>Área construída 160 m²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 56.178,00** | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | **POSTO DE SAÚDE CENTRAL/RURAL**:<br>Área Construída: 332,32 m²<br>Calçadas: 103,18 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 08<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 11.288,62 | R$ 135.463,44 |
| 31 | **POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES**<br>Área Construída: 209<br>Calçadas: 205,03 m.<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |
| 32 | **POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE**<br>Área Construída: 288,22 m²<br>Calçadas: 55 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | **POSTO DE SAÚDE DO FAXINAL SÃO PEDRO**<br>Área Construída: 83 m²<br>Calçada: 20 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissionais com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.822,16 | R$ 33.865,92 |
| 34 | **SECRETARIA DE SAÚDE**<br>Área construída 875 m²<br>**FARMÁCIA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL**<br>Área construída: 210,49 m²<br>Calçada: 18 m²<br>**LIMPEZA DA PISCINA**: Área 55 metros quadrados, limpeza duas vezes na semana.<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 10<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 11.288,62 | R$ 135.463,44 |
| 35 | **NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE FAXINAL SÃO PEDRO (OBRA EM CONSTRUÇÃO):**<br>Área construída 389,78 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |
| 36 | **VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E EDEMIAS**<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza duas vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 16 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.257,73 | R$ 27.092,76 |
| 37 | **CONSULTÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO**<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza três vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.386,59 | R$ 40.639,08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL**<br>Área Construída: 267,70<br>Calçadas 75 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza três vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.386,59 | R$ 40.639,08 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 616.358,88** | |
| **TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 2.419.672,68** | |

**LOTE 02**

**HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**<br>Área: térreo 915,11 m²<br>Piso superior 836,39 m²<br>Ambulatório 133,05 m².<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 30<br>Limpeza e Conservação<br>Demanda de 04 profissionais com escala para o serviço contínuo 12x36.<br>04 Salas Administrativas<br>01 Farmácia<br>02 Salas Cirúrgicas<br>01 Sala de Emergência | MÊS | 12 | R$ 26.849,32 | R$ 322.191,84 |
| **TOTAL DO LOTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 322.191,84** | |

1.2. O valor total estimado para a contração no período de 12 meses para o Município de Lebon Régis é de **R$ 2.419.672,68 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

1.3. O valor total estimado para a contratação no período de 12 meses para o Hospital Municipal Santo Antônio é o de **R$ 322.191,84 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

1.4. Os serviços deverão ser prestados conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, de forma compartilhada entre o município de Lebon Régis e o Hospital Municipal Santo Antônio, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:
a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Lebon Régis e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.11. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

**4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
c) Deverá ser indicada na proposta, marca/modelo do item licitado, não podendo ser identificado o licitante, podendo ser desclassificado do certame. Caso o item seja a prestação de serviço deverá ser preenchido o campo com a expressão "PRÓPRIA";
d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
e) O prazo da prestação dos serviços, conforme o item 11 deste edital;
f) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (*http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21*).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo V**, do presente edital.

4.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

**5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES**

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.2. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.12.2 e 5.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.12.2 e 5.12.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.12.4.

5.12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 5.12.5.

5.12.5. Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:
a) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
b) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;
c) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;
d) demais situações que o Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:
a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;
a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);
a.3) documentos faltantes, porém, emitida via *internet* (por exemplo: Certidões negativas de débitos, etc.);
a.4) demais situações que o(a) Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

**7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;**

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.***

7.2.1.5. **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO VI)**;

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

**7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

***Obs.:*** *Não será admitida, em qualquer hipótese, a dispensa da apresentação da documentação prevista no item 7.2.3.2, em razão de tratar-se de contratação de serviços contínuos. A exigência se mostra indispensável à verificação da regularidade econômico-financeira da licitante, bem como à garantia de que as condições ofertadas serão mantidas na assinatura e durante a execução do contrato.*

7.2.3.2.1. Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL), também denominado Capital de Giro, obtido pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, em valor correspondente a, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do montante estimado da contratação.

7.2.3.2.2. Comprovação de Patrimônio Líquido, devidamente registrado em demonstrações contábeis, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante estimado da contratação.

7.2.3.2.3. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (ANEXO VII). Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

**7.2.4. Qualificação Técnica:**

7.2.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pela execução do objeto, em quantidade compatível, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa, comprovando que a proponente tenha executado serviço com as mesmas características do objeto.

7.2.4.1.1. Comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Justifica se o prazo a fim de assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades do Município, visto que trata se de serviço essencial ao funcionamento da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Autarquias e a interrupção do mesmo, caso haja algum imprevisto com um novo processo, poderá trazer prejuízos aos serviços prestados.
7.2.4.1.2. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
7.2.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.2.4.2. Planilha de custos e formação de preços detalhada elaborada conforme os parâmetros definidos com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.
7.2.4.2.1. A planilha de custos poderá ser apresentada no modelo próprio da licitante, desde que contenha, de forma clara e detalhada, todos os elementos necessários à análise pela Administração.

7.2.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos

documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, *não sendo computado para a contagem do referido prazo a* data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1. **As razões da impugnação não serão aceitas via *e-mail*.**

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

9.1.3.1. As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analisados.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 9.1, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

**10. DO CONTRATO**

10.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

10.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado na proposta adequada enviada pela empresa.

10.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

10.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

10.6. Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 10.5.

**11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses e após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras do Município de Lebon Régis/SC.

11.1.1. A execução do objeto deverá ter início 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre o fornecedor e o órgão requisitante.

11.1.2. A execução do objeto dar-se-á nas dependências dos prédios públicos do Município de Lebon Régis, em conformidade com as solicitações e necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste edital.

11.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.3. Os serviços serão contratados por postos de trabalho com base na área física a ser limpa observada a peculiaridade dos imóveis, a periodicidade, a frequência de cada tipo de área, as condições do local e o fluxo de atendimento nesses serviços, objeto desta contratação.

11.4. A Contratada deverá repor o profissional, nos casos de ausências justificadas ou não do mesmo, devendo este ser substituído no prazo de 90 minutos por outro funcionário da CONTRATADA, capacitado para prestar o serviço de Servente de Limpeza, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

11.5. A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

11.6. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

11.7. As demais informações relativas aos serviços encontram-se detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que integram o presente edital.

**12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2023.

13.1.1. A proponente vencedora deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

13.1.2. A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.1.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Como condição para a liberação de qualquer pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados vinculados, (holerites, comprovante de pagamento salarial, guias de recolhimento do FGTS (GFIP) e do INSS (GPS), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento bancário), à execução do contrato no Município de Lebon Régis.

13.1.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

13.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

13.2.1. A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 36/2023, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

13.2.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

13.2.4. O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

13.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, com a devida indicação do CNPJ correspondente, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

13.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

13.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025 a seguir:

| | |
|---|---|
| **Unidade gestora:** | **1 - Município de Lebon Régis** |
| **Órgão orçamentário:** | **2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO** |
| **Unidade orçamentária:** | **2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** |
| **Função:** | **22 - Indústria** |
| **Subfunção:** | **661 - Promoção Industrial** |
| **Programa:** | **24 - Incentivos para Industria** |
| **Ação:** | **2.38 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Economico** |
| **Despesa 185** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| | **Total da unidade orçamentária** |
| **Unidade orçamentária:** | **2020 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **122 - Administração Geral** |
| **Programa:** | **2 - Administração** |
| **Ação:** | **2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito** |
| **Despesa 190** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** |
| **Programa:** | **27 - Atenção a Criança e ao Adolescente** |
| **Ação:** | **2.81 - Manutenção do Conselho Tutelar** |
| **Despesa 124** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |

**Unidade orçamentária:** 2050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
**Função:** 4 - Administração
**Subfunção:** 122 - Administração Geral
**Programa:** 2 - Administração
**Ação:** 2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**Despesa 197** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 198** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:720 - Transferencias da União Referente as ´participações na Exploração do Petroleo F

**Despesa 375** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2000 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos -

**Despesa 383** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2701 - Superávit Exercício Anterior - Transf. de Convênios - Estado/Outros (não relacio

**Função:** 6 - Segurança Pública
**Subfunção:** 181 - Policiamento
**Programa:** 6 - Serviços de Segurança Publica
**Ação:** 2.11 - Manutenção da Segurança Publica

**Despesa 203** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 204** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1752 - Recursos Vinculados ao Transito - Policia Militar - 1.752.7004

**Despesa 205** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2752 - Recursos Vinculados ao Transito - Policia Civil - 1.752.7005

**Despesa 206** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3752 - Recursos Vinculados ao Transito - Prefeitura - 1.500.7006

**Despesa 348** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:6752 - Recursos Vinculados ao Transito - Prefeitura - 1.752.7006

**Despesa 370** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:7752 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefe

**Despesa 371** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:5752 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polici

**Despesa 372** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:4752 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos Vinculados ao Transito - Polici

**Despesa 388** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2000 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos -

**Unidade orçamentária:** 2060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição
**Programa:** 10 - Merenda Escolar
**Ação:** 2.15 - Programa de Alimentação Escolar

**Despesa 118** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1196 - Recursos não vinculados de Impostos (Creche) - 1.500.7000

**Despesa 119** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1195 - Recursos não vinculados de Impostos (Pre-Escolar) - 1.500.7000

**Despesa 120** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1197 - Recursos não vinculados de Impostos (Fundamental) - 1.500.000 - 1.500.7000

**Despesa 366** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2196 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos (

**Despesa 367** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2195 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos (

**Despesa 368** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2197 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos (

**Subfunção: 361 - Ensino Fundamental**
**Programa: 11 - Educação Basica**
**Ação: 2.17 - Manutenção do Transporte Escolar**

**Despesa 218** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:553 - Transferencias de Recursos do FNDE (PNATE) - 1.553.7000

**Despesa 219** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:570 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Conge

**Despesa 360** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2553 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE (P

**Despesa 373** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2001 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos -

**Ação: 2.55 - Aplicação Recursos Salario Educação**

**Despesa 223** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:550 - Transferencias do Salario-Educação - 1.550.7000

**Despesa 369** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2550 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do Salario-Educação - 2.

**Ação: 2.68 - Programa Recursos do PNAEF - Fundamental**

**Despesa 251** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:552 - Transferencias de Recursos do FNDE ( PNAE) - 1.552.7000

**Despesa 361** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2552 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE (

**Programa: 12 - Desporto Estudantil**
**Ação: 2.18 - Manutenção do Desporto Estudantil**

**Despesa 230** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001

**Despesa 231** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - 1.569.7000

**Despesa 387** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2710 - Superavit Exercício Anterior - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferênc

**Subfunção: 364 - Ensino Superior**
**Programa: 13 - Ensino Superior**
**Ação: 2.19 - Promoção e Extenção do Ensino Superior**

**Despesa 235** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001

**Ação: 2.20 - Apoio Financeiro a Estudantes**

**Despesa 237** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001

**Subfunção: 365 - Educação Infantil**
**Programa: 11 - Educação Basica**
**Ação: 2.67 - Programa Recursos PNAEC - Creche**

**Despesa 250** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:552 - Transferencias de Recursos do FNDE ( PNAE) - 1.552.7000

**Despesa 362** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2552 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências de Recursos do FNDE (
**Ação: 2.69 - Programa Recursos do PNAEP - Pre-Escolar**

**Despesa 252** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:552 - Transferencias de Recursos do FNDE ( PNAE) - 1.552.7000
**Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos**
**Programa: 15 - Educação de Jovens e Adultos**
**Ação: 2.22 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

**Despesa 243** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - 1.569.7000

**Despesa 244** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:571 - Transferencias do Estado - Convenios e Instrumentos Congeneres Vinculados a E

**Despesa 245** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001
**Ação: 2.58 - Aplicação Recursos do BRALF**

**Despesa 216** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - 1.569.7000
**Função: 13 - Cultura**
**Subfunção: 392 - Difusão Cultural**
**Programa: 17 - Acervo Cultural**
**Ação: 2.24 - Manutenção das Atividades Culturais**

**Despesa 246** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 247** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:571 - Transferencias do Estado - Convenios e Instrumentos Congeneres Vinculados a E

**Unidade orçamentária: 2065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**
**Função: 27 - Desporto e Lazer**
**Subfunção: 695 - Turismo**
**Programa: 30 - Turismo**
**Ação: 2.12 - Atividades para o Desenvolvimento do Turismo**

**Despesa 80** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000
**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**
**Programa: 8 - Desporto Amador**
**Ação: 2.13 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas**

**Despesa 254** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000
**Ação: 2.59 - Manutenção do Estadio tiradentes**

**Despesa 261** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000
**Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

**Despesa 111** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Subfunção:** 813 - Lazer
**Programa:** 9 - Lazer Coletivo
**Ação:** 2.14 - Festividades do Municipio

**Despesa 263** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Total da unidade orçamentária**

**Unidade orçamentária:** 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
**Função:** 15 - Urbanismo
**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana
**Programa:** 18 - Serviços de Utilidade Publica
**Ação:** 1.13 - Construção de Praças Calçadas e Passeios

**Despesa 271** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Ação:** 2.26 - Manutenção da Iluminação Publica

**Despesa 60** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 61** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSI

**Despesa 350** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COS

**Ação:** 2.27 - Manutenção do Terminal Rodoviario

**Despesa 7** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Ação:** 2.28 - Conservação do Cemiterio e Capela Mortuaria

**Despesa 8** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Ação:** 2.29 - Manutenção de Praças e Jardins

**Despesa 9** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Ação:** 2.31 - Sinalização de Trânsito

**Despesa 13** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3752 - Recursos Vinculados ao Transito - Prefeitura - 1.500.7006

**Despesa 14** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 15** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:701 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres dos Estados - 1.

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos
**Programa:** 18 - Serviços de Utilidade Publica
**Ação:** 2.25 - Manutenção da Limpeza Publica e Coleta de Lixo

**Despesa 77** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000

**Despesa 381** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2000 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos -

**Ação:** 2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos

**Despesa 20** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:750 - Recursos da Contribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE - 1.750.7

| | |
|---|---|
| **Despesa 21** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:701 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres dos Estados - 1. |
| **Despesa 22** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:700 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres da União - 1.70 |
| **Despesa 23** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Despesa 24** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:704 - Transferencias da Uniao Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração |
| **Despesa 25** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:705 - Transferencias dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explora |
| **Despesa 26** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:708 - Transferencias da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minera |
| **Despesa 27** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:709 - Transferencias da Uniao referente a Compensação Financeira de Recursos Hidrico |
| **Despesa 357** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:2000 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - |
| **Função:** | **26 - Transporte** |
| **Subfunção:** | **782 - Transporte Rodoviário** |
| **Programa:** | **18 - Serviços de Utilidade Publica** |
| **Ação:** | **2.30 - Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros** |
| **Despesa 11** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Programa:** | **21 - Estradas Vicinais** |
| **Ação:** | **2.34 - Manutenção da Malha Rodoviaria Municipal** |
| **Despesa 32** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:750 - Recursos da Contribuição de Intervenção do Dominio Economico - CIDE - 1.750.7 |
| **Despesa 33** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:701 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres dos Estados - 1. |
| **Despesa 34** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:700 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres da União - 1.70 |
| **Despesa 35** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Despesa 36** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:704 - Transferencias da Uniao Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração |
| **Despesa 37** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:705 - Transferencias dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explora |
| **Despesa 38** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:707 - Transferencias da Un ião - inciso I do art. 5º da Lei complementar 173/2020 - 1.7 |
| **Despesa 39** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:709 - Transferencias da Uniao referente a Compensação Financeira de Recursos Hidrico |
| **Despesa 40** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:1700 - Outras Transf.de Convenios ou instrumentos Congeneres da União - 1.700.3110 |
| **Despesa 346** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:2704 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências da Uniao Referentes a C |

| | |
|---|---|
| **Unidade orçamentária:** | **2085 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO** |
| **Função:** | **4 - Administração** |
| **Subfunção:** | **121 - Planejamento e Orçamento** |
| **Programa:** | **25 - Habitação Popular** |
| **Ação:** | **2.60 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação** |
| **Despesa 45** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Função:** | **16 - Habitação** |
| **Subfunção:** | **482 - Habitação Urbana** |
| **Programa:** | **25 - Habitação Popular** |
| **Ação:** | **2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação** |
| **Despesa 47** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| | **Total da unidade orçamentária** |
| **Unidade orçamentária:** | **2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE** |
| **Função:** | **17 - Saneamento** |
| **Subfunção:** | **512 - Saneamento Básico Urbano** |
| **Programa:** | **20 - Saneamento Urbano** |
| **Ação:** | **1.18 - Programa de Saneamento Basico** |
| **Despesa 276** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Função:** | **18 - Gestão Ambiental** |
| **Subfunção:** | **541 - Preservação e Conservação Ambiental** |
| **Programa:** | **22 - Meio Ambiente** |
| **Ação:** | **2.35 - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente** |
| **Despesa 50** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Despesa 51** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:701 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres dos Estados - 1. |
| **Função:** | **20 - Agricultura** |
| **Subfunção:** | **606 - Extensão Rural** |
| **Programa:** | **23 - Promoção e Extensão Rural** |
| **Ação:** | **2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura** |
| **Despesa 56** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Ação:** | **2.37 - Manutenção da Patrulha Agricola** |
| **Despesa 58** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Despesa 378** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2000 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - |
| **Ação:** | **2.61 - Programa Anti Granizo** |
| **Despesa 94** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:701 - Outras transferencias de Convenios ou instrumentos Congeneres dos Estados - 1. |
| **Despesa 95** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |

**Unidade gestora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis
**Órgão orçamentário:** 91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
**Unidade orçamentária:** 91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS
**Função:** 10 - Saúde
**Subfunção:** 301 - Atenção Básica
**Programa:** 28 - Saude Basica
**Ação:** 2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude

**Despesa 149** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:1002 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500-1002 - 1.500.1002

**Despesa 150** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed

**Despesa 151** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:631 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Conge

**Despesa 152** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:710 - Transferencias Especial dos Estados - 1.710.3210

**Despesa 347** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2600 - Superávit Exercício Anterior - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS

**Despesa 374** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:2002 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Recursos não vinculados de Impostos -
**Ação:** 2.42 - Aplicação Recursos do PAB Fixo

**Despesa 163** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Ação:** 2.45 - Aplicação Recursos PSB

**Despesa 167** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Ação:** 2.49 - Aplicação Recursos do PSE(RAB-SESC-SM)

**Despesa 79** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Ação:** 2.50 - Aplicação Recursos do PROCIS

**Despesa 174** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:621 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta
**Ação:** 2.72 - Manutenção Programa NASF

**Despesa 180** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Ação:** 2.73 - Recursos do Estado - Co-Financi - E.S.F

**Despesa 181** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:621 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta
**Ação:** 2.84 - Aplicação de Recursos do PMAQ (RAB-PMAQ-SM)

**Despesa 65** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 29 - Saude Médica e Sanitaria
**Ação:** 2.88 - Manutenção Programa MAC

**Despesa 1** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
**Programa:** 28 - Saude Basica
**Ação:** 2.46 - Aplicação Recursos do PFB (QUALIFAR SUS)

**Despesa 168** 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed
**Ação:** 2.71 - Recursos do Estado - Farmacia Basica

| | |
|---|---|
| **Despesa 179** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:621 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta |
| **Subfunção:** | **304 - Vigilância Sanitária** |
| **Programa:** | **28 - Saude Basica** |
| **Ação:** | **2.47 - Aplicação Recursos do PVS (VIGILANCIA EM SAÚDE)** |
| **Despesa 169** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |
| **Subfunção:** | **305 - Vigilância Epidemiológica** |
| **Programa:** | **28 - Saude Basica** |
| **Ação:** | **2.48 - Aplicação Recursos do PFVPS-IPVS-PVVS** |
| **Despesa 171** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:600 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed |
| **Unidade gestora:** | **3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis** |
| **Órgão orçamentário:** | **93000 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL** |
| **Unidade orçamentária:** | **93030 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL** |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** |
| **Subfunção:** | **244 - Assistência Comunitária** |
| **Programa:** | **26 - Assistencia Social Geral** |
| **Ação:** | **2.39 - Manutenção do Fundo de Assistencia Social** |
| **Despesa 138** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:665 - Transferencias de Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistenci |
| **Despesa 139** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |
| **Despesa 140** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:661 - Transferencias de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - 1.661.70 |
| **Despesa 141** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |
| **Despesa 353** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2660 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferencias de Recursos do Fundo N |
| **Despesa 377** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2661 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferencias de Recursos dos Fundos |
| **Ação:** | **2.63 - Manutenção do Programa - SCFV** |
| **Despesa 314** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |
| **Ação:** | **2.64 - Manutenção Programa CRAS RURAL** |
| **Despesa 315** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |
| **Ação:** | **2.77 - Manutenção do Programa IGDBF** |
| **Despesa 318** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |
| **Ação:** | **2.79 - Manutenção Programa CRAS** |
| **Despesa 320** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |
| **Ação:** | **2.83 - Manutenção do Programa IGD - SUAS** |
| **Despesa 316** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:660 - Transferencias de Recursos do Fundo Naciona de Assistencia Social - FNAS - 1.66 |

| | |
|---|---|
| **Unidade gestora:** | **4 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis** |
| **Órgão orçamentário:** | **92000 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE** |
| **Unidade orçamentária:** | **92020 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE** |
| **Função:** | **8 - Assistência Social** |
| **Subfunção:** | **243 - Assistência à Criança e ao Adolescente** |
| **Programa:** | **27 - Atenção a Criança e ao Adolescente** |
| **Ação:** | **2.40 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente** |
| **Despesa 122** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.7000 |

| | |
|---|---|
| **Unidade gestora:** | **7 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis** |
| **Órgão orçamentário:** | **95000 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis** |
| **Unidade orçamentária:** | **95510 - Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis** |
| **Função:** | **12 - Educação** |
| **Subfunção:** | **361 - Ensino Fundamental** |
| **Programa:** | **11 - Educação Basica** |
| **Ação:** | **2.16 - Manutenção da Educação Basica** |
| **Despesa 100** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001 |
| **Despesa 101** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1540 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - 1.540.700 |
| **Despesa 102** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:550 - Transferencias do Salario-Educação - 1.550.7000 |
| **Despesa 339** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:3540 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferencias do FUNDEB - Impostos |
| **Despesa 363** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2550 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do Salario-Educação - 2. |
| **Ação:** | **2.17 - Manutenção do Transporte Escolar** |
| **Despesa 293** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1540 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - 1.540.700 |
| **Despesa 294** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:550 - Transferencias do Salario-Educação - 1.550.7000 |
| **Despesa 295** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001 |
| **Despesa 296** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:571 - Transferencias do Estado - Convenios e Instrumentos Congeneres Vinculados a E |

| | |
|---|---|
| **Despesa 341** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2543 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - 543 - Transferencia do FUNDEB - compl |
| **Despesa 364** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2550 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do Salario-Educação - 2. |
| **Despesa 390** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2571 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do Estado - Convênios e |
| **Programa:** | **12 - Desporto Estudantil** |
| **Ação:** | **2.18 - Manutenção do Desporto Estudantil** |
| **Despesa 108** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001 |
| **Subfunção:** | **365 - Educação Infantil** |
| **Programa:** | **14 - Educação Infantil** |
| **Ação:** | **2.21 - Manutenção da Educação Infantil** |
| **Despesa 287** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:550 - Transferencias do Salario-Educação - 1.550.7000 |
| **Despesa 288** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001 |
| **Despesa 289** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1540 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - 1.540.700 |
| **Despesa 365** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2550 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transferências do Salario-Educação - 2. |
| **Subfunção:** | **366 - Educação de Jovens e Adultos** |
| **Programa:** | **15 - Educação de Jovens e Adultos** |
| **Ação:** | **2.22 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos** |
| **Subação:** | **1 - Meta 08 - Escolaridade Média** |
| **Despesa 285** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1001 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.1001 - 1.500.1001 |

| | |
|---|---|
| **Unidade gestora:** | **6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis** |
| **Órgão orçamentário:** | **94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO** |
| **Unidade orçamentária:** | **94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO** |
| **Função:** | **10 - Saúde** |
| **Subfunção:** | **302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| **Programa:** | **29 - Saude Médica e Sanitaria** |
| **Ação:** | **2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital** |
| **Despesa 128** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:1002 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500-1002 - 1.500.1002 |
| **Despesa 129** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:621 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Esta |
| **Despesa 329** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2621 - Superávit Exercício Anterior - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS |
| **Despesa 330** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas |
| | Fonte de recurso:2600 - Superávit Exercício Anterior - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS |

**15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar, e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8. Fazem parte do presente edital:
**Anexo I**– Minuta do Contrato Município de Lebon Régis;
**Anexo II**– Minuta do Contrato Hospital Municipal Santo Antônio;
**Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
**Anexo IV** – Modelo de Proposta;
**Anexo V** – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
**Anexo VI** – Modelo de Declaração Conjunta;
**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira

Lebon Régis/SC, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SPAUTZ:93856857915
Assinado digitalmente por MARCELO SPAUTZ:93856857915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO SPAUTZ:93856857915
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.12 08:17:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**MARCELO SPAUTZ**
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968

Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CESAR AUGUSTUS WINCK:89099044968
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.12 08:18:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Cesar Augustus Winck**

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968

Assinado digitalmente por LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.09.12 08:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**Leoniro da Silva Pahl**

Presidente de Orgão do

Hospital Municipal Santo Antônio

JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI:02173713965

Assinado de forma digital por JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI:02173713965
Dados: 2025.09.12 08:42:18 -03'00'

**Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski**

Diretora Geral do Hospital

Municipal Santo Antônio

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025**
**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

***1ª Contratante:***

**MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Arthur Barth, nº 300, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO SPAUTZ**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

***2ª Contratada:***

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, datado de XX de XXX de 2025 e homologado em data de ___ de _____ de 2025, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, INSUMOS DA COPA E LAVAGEM DAS FACHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS/SC E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, conforme descrição a seguir:

**LOTE 01**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | **SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.<br>Área Construída: 258,00 m².<br>Calçadas: 190,32 m².<br>Número de banheiros 04 | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 02 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA NÚCLEO RIO DOCE**.<br>Área Construída: 870,33 m²<br>Calçadas: 175 m² - limpeza diária.<br>Número de banheiros 07<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 570 M².<br>Limpeza Duas vezes por mês.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 03 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PRIMEIROS PASSOS:**<br>Área Construída: 265,05 m<br>Calçadas: 33 m²<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 04 | **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES**.<br>Área construída 82.500 M².<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída 600 M².<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |
| 05 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL COMECINHO DE VIDA**.<br>Área Construída: 382,83 m²<br>Calçadas: 80m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 06 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA SANTA CATARINA**<br>Área Construída: 678,00 m².<br>Calçadas: 58,20 m².<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 743,42 m²<br>Limpeza duas vezes ao mês | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | | | | |
| 07 | **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL WALMOR CARLIN DO PRADO**<br>Área Construída: 1.118,48 m².<br>Calçadas: 444 m².<br>Número de banheiros 25<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 08 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA LINHA VITÓRIA**<br>Área Construída: 414 m²<br>Calçadas: 114,00 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída de 570 M²<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 09 | **ESCOLA MUNICIPAL NUCLEADA RIO DO MEIO**<br>Área Construída: 217,75 m²<br>Calçadas: 41,60 m².<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área Construída: 800 M²<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 10 | **ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**<br>Área Construída: 1.670 m²<br>Calçada: 44 m²<br>Número de banheiros 16<br>Limpeza e Conservação diária.<br>**QUADRA ESPORTIVA**<br>Área construída 400 M ²<br>Limpeza duas vezes ao mês.<br>Demanda de 03 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 14.044,50 | R$ 168.534,00 |
| 11 | **SEDE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR.**<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | **CENTRO CULTURAL.**<br>Área construída 344,85 M²<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza 2 vezes por semana.<br>Demanda de 04 profissionais cada um com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.745,20 | R$ 44.942,40 |
| 13 | **PRAÇA CENTRAL E PRAÇA DO COLONO**<br>Área construída 3.957,55 M²<br>Limpeza e Conservação diária. (Retirada de lixo, varrer e preservação e manutenção de canteiros, arborização, grama sintética e limpeza de calçadas.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 1.140.413,40** | |

**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**

| Item | Material/Serviço | Unid. Medida | Qtde | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **GINÁSIO DE ESPORTES (OBRA EM CONSTRUÇÃO).**<br>Limpeza e conservação do hall de entrada e banheiros masculino e feminino, bar/cozinha, deposito e escadas (pavimento térreo)<br>Área construída 220,00 m²<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais cada um com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 9.363,00 | R$ 112.356,00 |
| 15 | **MESANINO, SALAS DE TROFÉUS, SALA DE ADMINISTRAÇÃO E COPA REFERENTES AO 1º PAVIMENTO DO GINÁSIO DE ESPORTES (OBRA EM CONSTRUÇÃO):**<br>Área construída de 220.00 M²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | **GINÁSIO DE ESPORTES, VESTIÁRIOS E BANHEIROS**<br>Área construída: 1.393.28 m²<br>Limpeza esporádica, a ser realizada imediatamente após a realização de grandes eventos no local.<br>Demanda de 04 profissionais cada um com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.745,20 | R$ 44.942,40 |
| 17 | **ASSOCIAÇÃO TERCEIRA IDADE NOVA VIDA**<br>Área construída 933,71 M ²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza 01 veze por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 8 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 936,30 | R$ 11.235,60 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 224.712,00** | |

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, RENDA E HABITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>Área Construída: 210,35m<br>Calçadas: 207,70 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 19 | **SEDE DO CRAS:**<br>Área Construída: 169,06 m<br>Calçadas: 207,70<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| 20 | **SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**<br>Área construída: 100,45 m²<br>Calçada: 21,47 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56.178,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 168.534,00** | |

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO, AMBIENTE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE, e SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**:<br>Área Construída: 77,54 m<br>Calçadas: 4,92 m²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza duas vezes por semana.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 16 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 1.872,60 | R$ 23.471,20 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 22.471,20** | |

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**<br>Área Construída: 40 m²<br>Limpeza 3 vezes por semana<br>Número de banheiros 02<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.808,90 | R$ 33.706,80 |
| 23 | **CAPELA MORTUÁRIA**<br>Área Construída: 87,25 m²<br>Calçada: 20,10 m²<br>Limpeza 3 vezes por semana<br>Número de banheiros 02<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.808,90 | R$ 33.706,80 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 67.413,60** | |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | **PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL**<br>Área Construída: 387,50 m²<br>Calçadas: 265,60 m²<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Serviços de COPA diariamente<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 4.681,50 | R$ 56,178,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | **SALA PROCOM**<br>Área Construída: 45 m²<br>Número de banheiros 01<br>Limpeza 2 vezes por semana.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 08 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 936,30 | R$ 11.235,60 |
| 26 | **RODOVIÁRIA**:<br>Área Construída: 664 m²<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| 27 | **SALA CONSELHO TUTELAR**<br>Área construída 139,56 m²<br>Calçada 60,00 m².<br>Número de banheiros 01<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 123.591,60** | |

**CONVÊNIO POLICIA MILITAR/CIVIL**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | **DELEGACIA DA POLICIA CIVIL**<br>Área construída 424 m²<br>Calçada 53 m²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| 29 | **POLICIA MILITAR**<br>Área construída 160 m²<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.340,75 | R$ 28.089,00 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 56.178,00** | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | **POSTO DE SAÚDE CENTRAL/RURAL**:<br>Área Construída: 332,32 m²<br>Calçadas: 103,18 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 08<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 11.288,62 | R$ 135.463,44 |
| 31 | **POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES**<br>Área Construída: 209<br>Calçadas: 205,03 m.<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 06<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |
| 32 | **POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO NÚCLEO RIO DOCE**<br>Área Construída: 288,22 m²<br>Calçadas: 55 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |
| 33 | **POSTO DE SAÚDE DO FAXINAL SÃO PEDRO**<br>Área Construída: 83 m²<br>Calçada: 20 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissionais com carga horária de 20 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.822,16 | R$ 33.865,92 |
| 34 | **SECRETARIA DE SAÚDE**<br>Área construída 875 m²<br>**FARMÁCIA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL**<br>Área construída: 210,49 m²<br>Calçada: 18 m²<br>**LIMPEZA DA PISCINA**: Área 55 metros quadrados, limpeza duas vezes na semana.<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 10 | MÊS | 12 | R$ 11.288,62 | R$ 135.463,44 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 02 profissionais com carga horária de 40 horas semanais. | | | | |
| 35 | **NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE FAXINAL SÃO PEDRO (OBRA EM CONSTRUÇÃO):**<br>Área construída 389,78 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 04<br>Limpeza e Conservação diária.<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 40 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 5.644,31 | R$ 67.731,72 |
| 36 | **VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E EDEMIAS**<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza duas vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 16 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 2.257,73 | R$ 27.092,76 |
| 37 | **CONSULTÓRIO MÉDICO UNIVERSITÁRIO**<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 05<br>Limpeza três vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.386,59 | R$ 40.639,08 |
| 38 | **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL**<br>Área Construída: 267,70<br>Calçadas 75 m²<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 02<br>Limpeza três vezes por semana<br>Demanda de 01 profissional com carga horária de 24 horas semanais. | MÊS | 12 | R$ 3.386,59 | R$ 40.639,08 |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$ 616.358,88** | |

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R$____ (_____).

2.2. Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento (setembro/2025)**, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Lebon Régis (https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5) no serviço “Protocolo”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto**: LICITAÇÕES e **Subassunto**: DLC – REQUERIMENTO.

**2.3.2. A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

2.3.3. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços vigentes.

**CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses e após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC.

3.1.1. A execução do objeto deverá ter início 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre o fornecedor e o órgão requisitante.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á nas dependências dos prédios públicos do Município de Lebon Régis, em conformidade com as solicitações e necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste edital.

3.1.3. A empresa deve seguir rigorosamente as disposições abaixo:

- Limpeza do chão com produto adequado em cada setor, utilizando material adequado e suficiente para deixar totalmente limpo e prezando a conservação. Consistem na limpeza diária calçadas e pisos diversos existentes nas edificações.
- Manter a limpeza do teto das edificações permanentemente limpo, diariamente verificar e retirar possíveis insetos, aranhas e outros, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;
- Manter as paredes das edificações permanentemente limpas, observar diariamente, possíveis sujeiras ocasionadas por pessoas que utilizam o ambiente ou causas normais como poeira;
- Limpeza dos vidros, internos e externos em todas as edificações. Quando houver alguma sujeira inesperada a mesma deverá de imediatamente removida;
- Diariamente deverá ser observado se não há alguma sujeira, ocasionado por algum motivo inesperado, caso isso ocorra deverá ser limpa imediatamente. Mantendo assim as paredes externas das edificações permanentemente limpas. Também diariamente deverão retirar possíveis insetos, aranhas e outros animais, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;
- Limpeza considerada básica:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios MOP pó e MOP úmido;

e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento, bem como os demais locais indicados pela Administração;

g) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;

h) Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

i) Limpar os corrimãos;

j) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;

k) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;

l) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

m) - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

n) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;

o) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

p) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;

q) Limpar os espelhos com produto adequado

r) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

s) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;

t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- Limpeza básica em áreas externas com calçadas:

a) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

b) Varrer e lavar com equipamento de alta pressão as áreas com calçadas de concreto bruto;

c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local de coleta;

d) Verificar a existência de sujeiras nos ralos e calhas, providenciando a limpeza dos mesmos quando necessário;

e) Executar demais serviços considerados necessários à manutenção da limpeza das áreas de calçadas.

- Limpeza avançada, somente quando for necessário:

a) Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade da Contratada;

3.1.4. Das especificações dos serviços de limpeza e higienização nos serviços de saúde.

- O serviço de higienização em ambiente de saúde, exige a utilização de métodos e técnicas específicas e mais exigentes para a efetiva limpeza e desinfecção, considerando a execução por profissionais devidamente treinados e a utilização de materiais e insumos adequados para cada área.
- Os procedimentos de limpeza e desinfecção nos ambientes de saúde devem considerar as diferentes atividades desenvolvidas no serviço, dentre elas as áreas de atividades assistenciais e administrativas. Porém, por se tratar de locais com ambientes específicos para realização de atendimento à pacientes com ações de prevenção de agravos e promoção à saúde, toma-se como um dos critérios para o estabelecimento de rotinas de higienização, a classificação das áreas, considerando o risco de transmissão de infecção, a complexidade de procedimentos e o detalhamento das atividades desenvolvidas no local. Dessa maneira, são classificadas como áreas críticas, semicríticas e não-críticas. Sendo:

a) Críticas: aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecção ao realizar atendimentos ou procedimentos com ou sem pacientes, imunodeprimidos ou não.

b) Áreas semicríticas: aquelas em que podem ocorrer procedimentos ou atendimentos a pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.

c) Áreas não-criticas: aquelas onde não se realizam procedimentos de risco infeccioso ou que não são ocupados por pacientes.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. Os serviços serão contratados por postos de trabalho com base na área física a ser limpa observada a peculiaridade dos imóveis, a periodicidade, a frequência de cada tipo de área, as condições do local e o fluxo de atendimento nesses serviços, objeto desta contratação.

3.4. A Contratada deverá repor o profissional, nos casos de ausências justificadas ou não do mesmo, devendo este ser substituído no prazo de 90 minutos por outro funcionário da CONTRATADA, capacitado para prestar o serviço de Servente de Limpeza, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

3.5. A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.5. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.6. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.7. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e materiais de higiene pessoal exigidos para o desempenho da função;

4.11. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2023.

5.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no **último dia útil do mês da prestação dos serviços ou** no **1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**5.1.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

**5.1.4. Como condição para a liberação de qualquer pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados vinculados, (holerites, comprovante de pagamento salarial, guias de recolhimento do FGTS (GFIP) e do INSS (GPS), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento bancário), à execução do contrato no Município de Lebon Régis.**

5.1.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1. A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 36/2023, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4. **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

5.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, com a devida indicação do CNPJ correspondente, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

5.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025.

7.2. O valor referente aos meses do ano de 2026 correrá por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

**CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do presente contrato por parte do Município de Lebon Régis ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**a) Fiscal do Contrato:** DANIEL PATRICK CASTRO DOS ANJOS, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: tributos2@lebonregis.sc.gov.br.

**b) Gestor de Contrato:** CESAR AUGUSTO WINCK, telefone (49) 3247 - 0188, e-mail: adm@lebonregis.sc.gov.br.

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;

g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 51, de 25 de outubro de 2023 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Lebon Régis/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025**
**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

***1ª Contratante:***

**HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, sediado à Rua Valdir Ortigari, Bairro Centro, em Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo seu Presidente de Órgão, o Sr. **LEONIRO DA SILVA PAHL**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

***2ª Contratada:***

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, datado de XX de XXX de 2025 e homologado em data de ___ de _____ de 2025, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO**

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, INSUMOS DA COPA E LAVAGEM DAS FACHADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS/SC E DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**, conforme descrição a seguir:

**LOTE 02**

**HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**<br>Área: térreo 915,11 m²<br>Piso superior 836,39 m²<br>Ambulatório 133,05 m².<br>Limpeza Hospitalar<br>Número de banheiros 30<br>Limpeza e Conservação | MÊS | 12 | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Demanda de 04 profissionais com escala para o serviço contínuo 12x36.<br>04 Salas Administrativas<br>01 Farmácia<br>02 Salas Cirúrgicas<br>01 Sala de Emergência | | | | |
| **TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES** | | | | **R$** | |

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

2.1. O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R$____ (_____).

2.2. Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento (setembro/2025)**, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

2.3.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Lebon Régis (https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5) no serviço “Protocolo”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto**: LICITAÇÕES e **Subassunto**: DLC – REQUERIMENTO.

**2.3.2. A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.**

2.3.3. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá prestar os serviços normalmente, levando em consideração os preços vigentes.

**CLÁUSULA 3ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses e após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Lebon Régis/SC.

3.1.1. A execução do objeto deverá ter início 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, conforme cronograma previamente acordado entre o fornecedor e o órgão requisitante.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á nas dependências dos prédios públicos do Município de Lebon Régis, em conformidade com as solicitações e necessidades definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste edital.

3.1.3. A empresa deve seguir rigorosamente as disposições abaixo:

- Limpeza do chão com produto adequado em cada setor, utilizando material adequado e suficiente para deixar totalmente limpo e prezando a conservação. Consistem na limpeza diária calçadas e pisos diversos existentes nas edificações.

- Manter a limpeza do teto das edificações permanentemente limpo, diariamente verificar e retirar possíveis insetos, aranhas e outros, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;
- Manter as paredes das edificações permanentemente limpas, observar diariamente, possíveis sujeiras ocasionadas por pessoas que utilizam o ambiente ou causas normais como poeira;
- Limpeza dos vidros, internos e externos em todas as edificações. Quando houver alguma sujeira inesperada a mesma deverá de imediatamente removida;
- Diariamente deverá ser observado se não há alguma sujeira, ocasionado por algum motivo inesperado, caso isso ocorra deverá ser limpa imediatamente. Mantendo assim as paredes externas das edificações permanentemente limpas. Também diariamente deverão retirar possíveis insetos, aranhas e outros animais, que tem por características se alojarem nos tetos próximos a lâmpadas ou nos cantos das paredes;
- Limpeza considerada básica:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos com vassouras ou acessórios MOP pó e MOP úmido;

e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento, bem como os demais locais indicados pela Administração;

g) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas, utilizados como refeitório, antes e após as refeições;

h) Retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

i) Limpar os corrimãos;

j) Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização;

k) Limpar, no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CONTRATANTE. Conjuntamente, o preposto será informado para garantir a realização do serviço;

l) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

m) - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

n) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;

o) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

p) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;

q) Limpar os espelhos com produto adequado

r) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

s) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;

t) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- Limpeza básica em áreas externas com calçadas:

a) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

b) Varrer e lavar com equipamento de alta pressão as áreas com calçadas de concreto bruto;

c) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local de coleta;

d) Verificar a existência de sujeiras nos ralos e calhas, providenciando a limpeza dos mesmos quando necessário;

e) Executar demais serviços considerados necessários à manutenção da limpeza das áreas de calçadas.

- Limpeza avançada, somente quando for necessário:

b) Desentupimento de vasos sanitários, sifões e ralos por meio de mecanismos adequados e de propriedade da Contratada;

3.1.4. Das especificações dos serviços de limpeza e higienização nos serviços de saúde.

- O serviço de higienização em ambiente de saúde, exige a utilização de métodos e técnicas específicas e mais exigentes para a efetiva limpeza e desinfecção, considerando a execução por profissionais devidamente treinados e a utilização de materiais e insumos adequados para cada área.
- Os procedimentos de limpeza e desinfecção nos ambientes de saúde devem considerar as diferentes atividades desenvolvidas no serviço, dentre elas as áreas de atividades assistenciais e administrativas. Porém, por se tratar de locais com ambientes específicos para realização de atendimento à pacientes com ações de prevenção de agravos e promoção à saúde, toma-se como um dos critérios para o estabelecimento de rotinas de higienização, a classificação das áreas, considerando o risco de transmissão de infecção, a complexidade de procedimentos e o detalhamento das atividades desenvolvidas no local. Dessa maneira, são classificadas como áreas críticas, semicríticas e não-críticas. Sendo:

d) Críticas: aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecção ao realizar atendimentos ou procedimentos com ou sem pacientes, imunodeprimidos ou não.

e) Áreas semicríticas: aquelas em que podem ocorrer procedimentos ou atendimentos a pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas.

f) Áreas não-criticas: aquelas onde não se realizam procedimentos de risco infeccioso ou que não são ocupados por pacientes.

3.2. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3. Os serviços serão contratados por postos de trabalho com base na área física a ser limpa observada a peculiaridade dos imóveis, a periodicidade, a frequência de cada tipo de área, as condições do local e o fluxo de atendimento nesses serviços, objeto desta contratação.

3.4. A Contratada deverá repor o profissional, nos casos de ausências justificadas ou não do mesmo, devendo este ser substituído no prazo de 90 minutos por outro funcionário da CONTRATADA, capacitado para prestar o serviço de Servente de Limpeza, sem prejuízos para a CONTRATANTE.

3.5. A não prestação dos serviços dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.5. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.6. O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.7. O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes e materiais de higiene pessoal exigidos para o desempenho da função;

4.11. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14/2023.

5.1.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no **último dia útil do mês da prestação dos serviços ou** no **1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**.

5.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**5.1.3. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.**

**5.1.4. Como condição para a liberação de qualquer pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos empregados vinculados, (holerites, comprovante de pagamento salarial, guias de recolhimento do FGTS (GFIP) e do INSS (GPS), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento bancário), à execução do contrato no Município de Lebon Régis.**

5.1.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1. A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 36/2023, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2. **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4. **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avalição do ente público.

5.2.5. Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, com a devida indicação do CNPJ correspondente, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

5.4. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

**CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA**

6.1. O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da CONTRATADA, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025.

7.2. O valor referente aos meses do ano de 2026 correrá por conta da dotação orçamentária correspondente à Lei Orçamentária vigente para o referido exercício.

**CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do presente contrato por parte do Hospital Municipal Santo Antônio ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**a) Fiscal do Contrato: ANA MARIA WERNER**, telefone (49) 3247 - 0289, e-mail: hospital@lebonregis.sc.gov.br.

**b) Gestor de Contratos: JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI**, telefone (49) 3247 - 0289, e-mail: hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br.

8.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

11.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº xx/2025, Pregão Eletrônico nº xx/2025, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 51, de 25 de outubro de 2023 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

12.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Lebon Régis/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

2- _____

2- _____

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**
**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

**1.** O presente edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/), no site do Portal Nacional de Compras Pública https://pncp.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**ANEXO IV**
**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

## MODELO DE PROPOSTA

**PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA:_____

FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º ...../2025**, acatando todas as estipulações consignadas:

| LOTE | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço unit. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | | | Deve o proponente especificar o **obje de forma clara, descreven detalhadamente as característic técnicas do produto/serviço ofertad incluindo especificação, de marc modelo, garantia, procedência outros elementos que de form inequívoca identifiquem e constate as configurações cotadas.** | | | |

**Valor total da proposta R$ _____ ( _____).**

**Obs**: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que o Lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

**PRAZO DE ENTREGA**:

_____.

**DATA**:

**NOME E ASSINATURA DO**

**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**OBS:** a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**

**ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP**

**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa), sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº , do CPF nº _____, **DECLARA**, que:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;
f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.
g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de 2025.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE**

**CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Processo Administrativo nº MUN113/2025**
**Pregão Eletrônico nº PE19/2025**

**DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____,Cidade ____, Estado ___, Telefone:_____, através da sua contabilidade tendo como profissional responsável o Sr _____, CRC sob nº _____ vem por meio desta DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico-financeira no âmbito do processo licitatório xxx/2025, promovido pelo Município de Lebon Régis, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico-financeira da empresa.

| ÍNDICES | CÁLCULOS |
|---|---|
| $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ | LG = _____ = _____ |
| $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ | SG = _____ = _____ |
| $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ | LC = _____ = _____ |

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lebon Régis, xx de junho de 2025.

_____

Nome do Profissional Responsável

CRC_____